

## Museu Histórico de São Carlos

Dentre os museus históricos que estão sendo organizados pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria da Educação, nos termos do decreto n. 33.980-58, destaca-se o Museu de São Carlos, consagrado ao culto do integro paulista José Alves de Cerqueira Cesar.

O Museu, sob a orientação do dr. Carlos de Camargo Salles, presidente do Conselho Administrativo, consta das seguintes seções, já em funcionamento:

**Sala da Secretaria** — Serviços de escrituração, cadastro, tombamento de peças, registro de visitantes, etc. Nesta sala se encontra um velho cofre de aço, originário de Portugal e que serviu à Tesouraria Municipal desde sua instalação, destinando-se hoje à guarda dos objetos de valor do Museu.

**Sala da História de São Carlos**: rica coleção de objetos evocativos dos dias de outrora, destacando-se os quadros da Fazenda Monjolinho, do Major José Ignácio de Camargo Penteado, do Cel. Salles, prestigioso chefe político de outrora; dr. Brito Bastos, 1.º Juiz de direito; dr. David Cassinelli, do antigo casarão Matos, etc. Há, ainda, documentário das tribus indígenas, instrumentos e utensílios da escavação, um banguê de tração animal, um painel com armas de fogo dos séculos XVIII e XIX, espadas antigas, seção de numismática, correspondência militar de 1932, capacetes de aço, armas, munições, boletins, jornais e documentos da Revolução Constitucionalista, um bastião que pertenceu ao Major José Ignácio, um quadro com as armas da República, documentos assinados por D. Pedro II, Princesa Isabel, Campos Salles, o primeiro Almanaque de São Carlos, um belo quadro com a saudação que d. Yolanda de Carvalho Pinto, ilustre sancaireense, dirigiu à sua cidade natal, etc.

**Sala dos Fundadores da Cidade** — Nesta sala se encontram, entre outros, uma grande tandeira do Império, que pertenceu à família Arruda Botelho; louças, porcelanas e cristais, que pertenceram ao Cel. Antônio Carlos de Arruda Botelho, Conde de Pinhal; objetos de uso pessoal do Conde, painel com retratos da família Arruda Botelho, bem como as armas de seus antepassados, peças evocativas da participação do Conde de Pinhal na construção dos ramais ferroviários de Rio Claro, Jaboticabal, Itrapiúna e Jauá, etc.

**Sala D. Maria Amelia Botelho de Souza Aranha** — Coleção de 21 quadros, de vários autores, todos premiados, doação de d. Maria Amelia para formação da Pinacoteca do Museu.

**Sala Cerqueira Cesar** — Encontra-se nesta sala, ao lado de outros objetos evocativos do patrono, um belo quadro, com o retrato de Cerqueira Cesar, oferecido ao Museu pelo Dr. Julio Mesquita Filho, neto do ilustre paulista, e solenemente inaugurado no Museu em 1959. Dispõe, ainda, o Museu de salas destinadas ao Arquivo Histórico Municipal, Gabinete de História Natural, Exposições Temáticas, etc.

## Exposição de trabalhos manuais

Da Yolanda de Carvalho Pinto, presidente da Legião Brasileira de

### CADEIA E DELEGACIA DE GUAIMBÊ

O sr. David Ferreira de Souza, Prefeito municipal de Guaimbê, agradeceu ao Governador Carvalho Pinto a celebração do contrato, no valor de Cr\$ 4.017.869,60, para as obras de construção do prédio destinado à Cadeia e delegacia de Polícia daquela localidade.

### Quota do excesso de arrecadação

O sr. A. Arrobas Martins, Prefeito municipal de Jaboticabal agradeceu ao Governador Carvalho Pinto a antecipação do pagamento, daquela Prefeitura, da quota do excesso de arrecadação, o que possibilita "aumentar o número de benefícios que Jaboticabal vem recebendo do seu honrado e profícuo Governo."

### SOLIDARIEDADE DE PREFEITO AO GOVERNADOR

Em ofício ao Governador Carvalho Pinto, afirma o Prefeito Municipal de Mirandópolis, sr. Geraldo da Silva Braga:

"Honra-nos, neste instante em que o grande Estado de São Paulo caminha cada vez mais para a meta do progresso, engrandecendo os seus filhos e a própria Nação Brasileira, mercê da administração proveitosa, sábia e honesta que parte de um Governo realizador, hipotecar nessa duradoura e irredutível solidariedade ao seu digno trabalho político e administrativo, presente e futuro."

### Curso de Arte Antiga no Brasil

Inscreveram-se até o presente na Secretaria da Educação, para frequência ao Curso de Arte Antiga no Brasil, 428 candidatos.

A encarregada das inscrições comunicou aos interessados que até o dia 15 de agosto próximo os que se inscreverem deverão assinar o respectivo termo no livro próprio, ficando canceladas as inscrições que não obedecerem a essa formalidade.

Assistência, Seção de São Paulo, em companhia do sr. Mario Altfelder, diretor do SSM, e de sua secretária particular, da Maria Guimarães, visitou, ontem à tarde, a exposição de trabalhos manuais das jovens internadas na "Maison" Coração de Jesus, à rua Bartira n. 238, dirigida por irmãs de caridade.

A primeira dama paulista ficou muito bem impressionada com tudo quanto lhe foi dado ver na exposição, expressando, junto às irmãs dirigentes do estabelecimento, a sua satisfação em poder conhecer o trabalho que ali se realiza, no setor de cerâmica, costura e bordado.

### Apuração das causas de acidentes rodoviários

O Governador Carvalho Pinto enviou memorando ao sr. Marcelo de Oliveira Borges, diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, nos seguintes termos:

"DER — Sr. Diretor: Vários desastres já ocorreram no trecho de Porto Feliz a Tietê, da rodovia para Mato Grosso, conforme notícia o jornal que segue incluso a este. Apurar as causas e com a máxima urgência tomar medidas cauteladoras para que os lamentáveis acidentes não mais se reproduzam. Aguardo informações precisas, em 8 dias".

### Conclusão da estrada Fartura-Taquarituba

O Departamento de Estradas de Rodagem, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, abriu concorrência pública para serviços de conclusão da construção da estrada Fartura-Taquarituba, com a extensão de 33.087,42 metros e plataforma de 10 metros.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

#### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Tesouraria, Pública . . . . .	36-2684
Gerência . . . . .	36-2752	Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724
Contadoria . . . . .	36-2764	Revisão . . . . .	36-6184
Redação . . . . .	34-5810	Oficinas . . . . .	
Expediente . . . . .	36-7931	do Jornal . . . . .	36-2552
Seção do Pessoal . . . . .	36-5183	de Obras . . . . .	36-2598
Almoxarifado . . . . .	36-2587		

#### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 4,00  
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . . . Cr\$ 5,00

#### Assinaturas

<b>"Diário do Executivo"</b>	<b>"Diário da Justiça"</b>
Anual . . . . . 500,00	Anual . . . . . 400,00
Semestral . . . . . 250,00	Semestral . . . . . 200,00
Trimestral . . . . . 150,00	Trimestral . . . . . 120,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinando por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

## Melhoramentos para o Interior

Com o auxílio de 500 mil cruzeiros concedido pelo Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem será possível a URU melhorar as ligações de acessos às rodovias Marília-Porto Ferrão e Pirajut-Reginópolis.

Prefeito municipal de Oscar Bressane, em ofício, agradeceu ao Chefe do Executivo esse grande melhoramento, que "vem resolver um dos mais sérios problemas da região, que é o de transportes".

Em ofício ao Governador Carvalho Pinto, o sr. José Pascoal Leite, Prefeito municipal de Uruguai, agradeceu o auxílio concedido pelo "muito que beneficiarão o meu Município", as obras referidas.

### Agradecimentos de Polôni

O sr. José Maria Ferreira Filho, Prefeito municipal de Polôni, oficiou ao Governador Carvalho Pinto, congratulando-se "pela administração dinâmica que vem realizando à frente do Governo do São Paulo".

ESTRADA PARAGUAÇU PAULISTA-AMADEU AMARAL  
O Governador Carvalho Pinto, autorizou há dias a contratação das obras de construção da estrada oficial Paraguaçu Paulista-Luécia-Oscar Bressane-Amadeu Amaral, ligando, assim, várias cidades de uma das ricas zonas do Estado.

"Em meu nome — diz o ofício — e da Comuna que represento, apresento os nossos agradecimentos pelo muito que tem feito Vossa Excelência pelo Município de Polôni, para o maior progresso do São Paulo e do Brasil".

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 38.812, DE 26 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre restabelecimento do Ofício de Justiça  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, item I do Decreto-lei n. 11.464, de 30 de setembro de 1940,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica restabelecido o Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Itapava.  
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Julho de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 38.813, DE 26 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. às funções que espedifica e dá outras providências  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 58/61, favorável, da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1947, passa a aplicar-se a 1 (uma) função de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", extranumeração-mensalista, do Instituto Biológico.  
Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Jose Bonifácio Coutinho Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Julho de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 38.814, DE 26 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. a cargo que espedifica e dá outras providências  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer favorável n. 113/61, da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1947, passa a aplicar-se a 1 (uma) função de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.  
Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Jose Bonifácio Coutinho Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Julho de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 38.815, DE 26 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aos servidores do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, da Universidade de São Paulo  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Os servidores do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, da Universidade de São Paulo, a que se refere o parágrafo único do artigo 21 do Decreto-lei n. 13.979, de 16 de maio de 1944, terão direito à licença-prêmio concedida pelo item III do artigo 1.º da Lei n. 4.819, de 25 de agosto de 1958, se pessoal dos serviços industriais de propriedade e administração do Estado.  
Artigo 2.º — A licença-prêmio será de 3 (três) meses em cada período de 5 (cinco) anos de serviço ininterrupto.  
Artigo 3.º — O período de licença-prêmio será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, e não acarretará desconto algum do salário ou remuneração.